

SUPLEMENTO:
BRASIL



PETRONAS

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL PETRONAS

O Código de Conduta e Ética Empresarial, Suplemento: Brasil é uma referência específica para uso no Brasil. Não descreve todas as leis aplicáveis ou políticas da PETRONAS ou dá detalhes completos sobre qualquer lei ou política em particular. Não constitui aconselhamento jurídico. Não constitui ou cria um contrato de trabalho. A PETRONAS se reserva o direito de modificar, revisar, cancelar ou renunciar qualquer política, procedimento ou condição sem aviso e sem revisão do Código. Além disso, as disposições do Código podem ser modificadas pela PETRONAS para adaptá-las às leis e condições locais.

“©PETROLIAM NASIONAL BERHAD (PETRONAS) 2015. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste documento pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação ou transmitida sob qualquer forma ou por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro) sem a permissão do proprietário de direitos autorais”

SUMÁRIO

SUPLEMENTO: BRASIL

PARTE I: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	2
PARTE II: CULTURA E AMBIENTE DE TRABALHO	3
1. Falta sem Licença ou Causa Razoável	3
2. Código De Vestuário	3
PARTE III: PROCESSO DISCIPLINAR E SANÇÕES	6
1. Gestão por Consequências	6
2. Processo Disciplinar	6
3. Recurso	6

SUPLEMENTO: BRASIL

PARTE I: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Você deve cumprir a Política de Segurança da Informação PETRONAS em vigor.

PARTE II: CULTURA E AMBIENTE DE TRABALHO

1. FALTA SEM LICENÇA OU CAUSA RAZOÁVEL

1.1.

Um empregado ausente ao trabalho deverá informar ao gerente de linha, o mais rápido possível, sua ausência e o motivo dela.

1.2.

Após um período de 30 (trinta) dias, consecutivos, contados da primeira ausência, se o empregado não entrar em contato ou nenhuma explicação satisfatória for dada por ele, entende-se que o referido empregado quebrou seu contrato de trabalho e, em tais circunstâncias, a PETRONAS terá o direito de terminar o seu contrato, desde que observados os requisitos legais, dentre eles a publicação em jornal de grande circulação do abandono de emprego. Além disto, a PETRONAS terá o direito de recuperar todo o dinheiro devido pelo empregado à PETRONAS.

2. CÓDIGO DE VESTUÁRIO

2.1.

Todos os empregados devem estar adequada e decentemente vestidos durante o expediente de trabalho, em conformidade com os requisitos exigidos para a função.

2.2.

Homens

- a) Todos os empregados devem usar camisa de manga longa ou curta.
- b) Executivos não precisam mais usar gravata, exceto nas ocasiões de negócios, reuniões e/ou funções oficiais.
- c) Camisas regatas, camisetas de times esportivos, bermudas, calças usadas para fazer exercício físico de todo tipo, calças legging, todos os tipos de shorts, como os de ciclismo, não são permitidos.
- d) Os calçados devem ser apropriados e adequados. Chinelos, sandálias, mocassins, botas de borracha não são permitidos.

2.3.

Mulheres

- a) Empregadas devem usar roupas adequadas e apropriadas para o ambiente de escritório.
- b) Shorts e outras peças do vestuário, que podem ser considerados impróprios, não são permitidos.
- c) Calçados devem ser apropriados e adequados. Sandálias tipo rasteirinhas, chinelos e tamancos não são permitidos durante o expediente e dentro das instalações da empresa.

2.4.

Empregado(a)s Uniformizado(a)s

Todos os empregados uniformizados sempre devem usar os uniformes designados.

2.5.

Outras Formas de Vestuário

2.5.1. Trajes além dos mencionados acima, incluindo os tipos especificados de sapatos, podem ser usados durante o expediente, se for uma exigência do trabalho e for aprovado pelo seu gerente de linha.

2.5.2. O Casual Day acontece toda sexta-feira (para empregados que trabalham de segunda a sexta-feira). Neste dia o vestuário poderá ser mais esportivo, respeitando porém todos os pontos listados neste item 2 – Código de Vestuário.

2.6.

Para o propósito desta Seção, "Vestuário limpo e apropriado" significa vestuário decente, adequado, elegante e profissional. "Provocante ou traje impróprio" significa vestuário impróprio e inadequado para o escritório, como camisas regatas, camisetas de agremiações esportivas, calças usadas para fazer exercício físico de todo tipo, calças legging, todos os tipos de shorts, como os de ciclismo.

2.7.

Exceções podem ocorrer nas duas situações abaixo:

2.7.1. Para colaboradore(a)s que usam uniformes e vestiários da empresa, e somente no trajeto após entrada nas instalações da empresa até o vestiário, e no caminho inverso:

- Homens: bermuda, sandália, chinelo, sapato mocassim, camiseta de agremiação esportiva

-
- Mulheres: sandália tipo rasteirinha, chinelo, tamanco, bermuda, camiseta de agremiação esportiva

2.7.2. Motivação médica: quando requerido em caso de tratamento de saúde, pode-se usar roupa ou calçado especial, mediante apresentação da recomendação do(a) médico(a).

PARTE III: PROCESSO DISCIPLINAR E SANÇÕES

1. GESTÃO POR CONSEQUÊNCIAS

A PETRONAS procurará ser justa no seu processo de gestão, e reconhecerá os bons serviços prestados, com ações de reconhecimento e valorização. Por outro lado, não será omissa quando houver necessidade de agir e punir, quando necessário. Este conhecimento é o que denominamos de gestão por consequências, e trata-se de responsabilidade do gerente de linha.

2. PROCESSO DISCIPLINAR

A PETRONAS Brasil dispõe de procedimento disciplinar interno, que estabelece o tipo de falta cometida, e a necessária ação a ser tomada pela empresa, e que obedece aos níveis:

- i. advertência verbal
- ii. advertência por escrito
- iii. suspensão não superior a 30 (trinta) dias, ou
- iv. demissão (que pode ser por justa causa ou sem justa causa), conforme previsto na legislação.

3. RECURSO

Um empregado que se sentir prejudicado pela decisão de uma ação disciplinar tem o direito de interpor recurso por escrito no prazo de (07) sete dias, a contar da data da entrega ou envio da carta, comunicando a decisão do gerente de linha.

PETROLIAM NASIONAL BERHAD (PETRONAS) (20076-K)

Corporate Governance and International Compliance Unit

Legal Division

Level 69, PETRONAS Twin Towers

Kuala Lumpur City Centre

50088 Kuala Lumpur

Malaysia

cobe@petronas.com.my

www.petronas.com

PETRONAS Lubrificantes Brasil

www.pli-petronas.com.br